



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**PORTARIA Nº 150/2022 - AMAZONASTUR/GP  
O PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO**

– AMAZONASTUR, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir alterações administrativas no âmbito do Conselho de Turismo em razão da vigência da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e do Decreto Regulamentador nº 8.946/2016 e as demais normas e regulamentos aplicáveis as boas práticas de governança corporativa;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a alínea "b", inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 2.797, de 09 de maio de 2003, que criou a Empresa Estadual de Turismo do Estado do Amazonas e que estabelece que o Presidente da Amazonastur pode, excepcionalmente, praticar atos de urgência "ad referendum".

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR**, o membro abaixo para compor o Conselho de Turismo, o qual passa a contar com a seguinte substituição:

ATUAL	NOVO
<b>Membro:</b> Bruhna Figueiredo Liberato.	<b>Membro:</b> Devalci Amorim Ferreira

**Art. 2º** Esta portaria retroagirá seus efeitos a partir da data de 1/7/2022.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**CONSELHO DE TURISMO – AMAZONASTUR**, Manaus, 05 de julho de 2022.

**GUSTAVO DE ARAUJO SAMPAIO**  
Presidente da Amazonastur

